

## RESOLVE

Art. 1º Fica criada "Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção de Bolsistas (Agentes Educacionais)" com competência para escolha dos(as) candidatos(as) a serem contratados(as) para execução dos Serviços concernente ao Projeto Asinhas da Florestania Infantil Rural, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo:

I – JOÃO PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, professor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC) – Pedagogo, supervisor do Projeto Asinhas da Florestania Infantil Rural;

II – ANA CAROLINA MACHADO DE SOUZA, lotada no Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre (AC), - Ensino Médio Completo – Chefe do Setor Administrativo;

III – SEBASTIÃO CRUZ DA SILVA, vereador do Município de Porto Acre (AC) – Bel. Em Ciências Contábeis;

IV – JANETE COSTA MEDEIROS, professora Doutora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC) – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre (AC);

Art. 3º Ficam abertas as inscrições do processo seletivo Simplificado nos termos da Lei Municipal nº 522, de 24 de junho de 2014.

Parágrafo único. As contratações mencionadas no caput deste artigo serão por prazo determinado e ocorrerão de acordo com a necessidade do projeto.

Art. 4º A previsão das categorias profissionais, o quantitativo, remuneração, carga horária, prazo da contratação, condições para habilitação, critérios para seleção, prazos e procedimentos estão previstos no Edital nº 001/2015 que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 5º A contratação dos bolsistas selecionados dar-se-á em consonância com normativas expressas na Lei Municipal nº 522, de 24 de junho de 2014 e legislações pertinentes que disciplinam a contratação de bolsistas por prazo determinado.

Art. 6º Mando, portanto, a todos os gestores (secretários) desta municipalidade a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 7 DE ABRIL DE 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

SILSINO TEIXEIRA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre/AC.

Portaria nº 001/2015

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAR NO PROJETO ASINHA DA FLORESTANIA INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE DE ACORDO COM EDITAL Nº 01/2015 DE 08 DE ABRIL DE 2015 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais;**

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que em consonância com a Lei Municipal Nº 522 de 24 de junho de 2014 as normas insitas no processo seletivo simplificado para selecionar Bolsista regido por este edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação.

1.2 O processo de que se trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsista para o cargo de Agente de Educação, conforme as vagas constantes no Anexo deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da rede municipal de ensino para atender a Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades e turnos de trabalhos, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 Em caso de desistência, ou exoneração será chamado para ocupar o cargo o próximo da lista, de acordo com a comunidade para a qual o candidato concorreu a uma vaga.

1.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 8 (oito) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final. E poderá ser prorrogado por mais oito meses após um intervalo de três meses, período considerado inadequado para realizar o trabalho (janeiro a março).

1.6 Será constituída uma Comissão Mista para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1 A Comissão Mista de Seleção será composta da seguinte forma: 01 Vereador, representando da Câmara Municipal de Porto Acre, 01 representante do Gabinete do Prefeito, 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.

2. DO CARGO

2.1 Poderá concorrer ao cargo de agente de educação para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter o Ensino Médio completo ou estar cursando (Asas da Florestania Médio), na comunidade em que as crianças serão atendidas, diploma de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.

II. Caso seja aluno do Asas da Florestania Médio, ser assíduo, expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas.

III. Caso não seja aluno do Asas Médio, ser de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino Fundamental.

IV. Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviços, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

V. Ter afinidade com criança;

VI. Ter no mínimo 18 anos;

VII. Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumaria do Cargo

2.2.1 Agente de Educação: desenvolver a sequência didática referente às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Projeto Asas da Florestania Infantil.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que se trata este edital, destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente de Educação para atender a Educação Infantil, conforme quadro de vagas que o município necessita, de acordo com o anexo II deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Agente de Educação será de 30 (trinta) horas semanais de atividade.

4.2 A jornada de trabalho do Agente de Educação estará compreendida entre 08h às 11h e das 14h às 17h.

5. DA RENUMERAÇÃO

5.1 O valor da renumeração terá como referência 95% do salário mínimo.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), sito a Rodovia AC, km 57, Município de Porto Acre (AC), no período compreendido entre as 08h30 minutos às 11:00 horas das 14:00 horas às 16:00 horas do dia 13/04/2015 a 14/04/2015. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrições disponível somente na Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre.

b) No ato da inscrição, entregar cópia dos documentos pessoais (RG) carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço e comprovante de escolaridade (Diploma ou declaração de acordo com item 2.1).

6.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.4 As inscrições serão gratuitas.

6.5 Para inscrever-se no Processo Público Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato autenticado (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Público Seletivo Simplificado);

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma entrevista que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Projeto Asas da florestania infantil. (As Respostas dadas para as questões propostas no Processo Seletivo se aproximam ao Máximo possível dos propósitos educacionais defendidos no Projeto).	25
Preenche os pré- requisitos estabelecidos para o perfil De Agente de Educação. (item 2. DO CARGO).	20
Domínio da norma padrão de língua escrita (pontuação, ortografia).	15
Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	20
Ser da comunidade	20
<b>Total</b>	<b>100</b>

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os candidato deverão comparecer aos locais de inscrição munidos de documentos original de identificação ( RG,ou Carteira Nacional de Habilitação, ou carteira de

Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora.

8.2 O candidato que chegar após o horário estipulado não participará do Processo.

## 9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- Ser da comunidade;
- For portador de diploma ou declaração que comprove o MAIOR nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuada em serviço;
- Possuir maior idade.

## 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste Processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual e Municipal, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 01 (Um) dia a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação de recurso na SEMEC de Porto Acre, em formado livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o numero de seu CPF ou RG, nome do candidato e sua assinatura;
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local de inscrição não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 08 (oito) meses, mediante assinatura de Termo de Contratado firmado entre as partes (contratante e contratado).

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Esta quite com as obrigações eleitorais;
- Esta quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresenta demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da lei.

12.3 A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

## 13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no painel de informações da SEMEC, ou Diário Oficial do Estado e Portal de Informação da Prefeitura.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos locais citados no edital ou por telefone;

14.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto a Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Porto Acre – Acre, 06 de Abril de 2015.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre

## ANEXO I

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	07 A 10/04/2015
Período de inscrições e entrega de documentos	13/04/2015 A 14/04/2015
Convocação para entrevista	15/04/2015
Período de entrevista	16/04/2015 A 17/04/2015
Resultado da entrevista	21/04/2015
Período para Interposição ao resultado da entrevista	22/04/2015
Resultado dos recursos contra a entrevista	27/04/2015
Divulgação Final do Processo Seletivo, homologação e convocação.	28/04/2015

## ANEXO II

LOCALIDADE	VAGAS
RAMAL BOA FÉ	03 + CADASTRO DE RESERVA
RAMAL DO CAPIXABA	01 + CADASTRO DE RESERVA
RAMAL DO SERINGUEIRO E LEONARDO	02 + CADASTRO DE RESERVA
RAMAL ESPLANADA E TABOCAL	01 + CADASTRO DE RESERVA
PORTO ALONSO	02 + CADASTRO DE RESERVA
RIBEIRINHO, RAMAL DA POUSADA	02 + CADASTRO DE RESERVA
RAMAL BOA UNIÃO E PARALELO	01 + CADASTRO DE RESERVA
RAMAL LINHA 6, PORTO ALONSO	01 + CADASTRO DE RESERVA
CAQUETÁ	02 + CADASTRO DE RESERVA

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2015, pelo regime de Menor Preço por Item - Objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis destinados à Merenda Escolar municipal para o exercício de 2015, em favor das empresas vencedoras do certame.

Onde se lê: ROBERTH & SOUSA LTDA - ME, com um Valor Total de R\$ 15.631,55 (quinze mil seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa C. SILVA DE SALES - ME, com um valor total de R\$ 104.617,88 (cento e quatro mil seiscientos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se: ROBERTH & SOUSA LTDA - ME, com um Valor Total de R\$ 16.077,05 (dezesseis mil setenta e sete reais e cinco centavos) e a empre-